

Entidades Fiscalizadoras e ao público geral, que o C. Tribunal Superior Eleitoral expediu a Resolução nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, alterada pelas Resoluções nºs 23.687, de 3 de março de 2022 e 23.711 de 20 de setembro de 2022, determinando a realização do Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, no dia da votação, com a finalidade de demonstrar a confiabilidade do sistema eletrônico de votação. FAZ SABER ainda que, em 29 de outubro de 2022, no Plenário do E. Tribunal Regional Eleitoral, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 123, 14º andar, Bela Vista, São Paulo, das 9 às 12 horas, será realizada a escolha/sorteio, pelas Entidades Fiscalizadoras, de 10 (dez) urnas eletrônicas, pertencentes a quaisquer dos municípios do Estado de São Paulo, limitando-se a 01 (uma) urna por Zona Eleitoral, mediante os procedimentos descritos na referida Resolução, com a presença de fiscais dos partidos políticos e representantes de Entidades Fiscalizadoras previamente credenciados junto à Comissão. Em 30 de outubro de 2022, dia da votação, nos locais indicados/sorteados na véspera, das 6h às 7h horas, será realizado o Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais. Expedido este Edital, na forma e para todos os efeitos da Lei, será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

São Paulo, 11 de outubro de 2022

Regis de Castilho Barbosa Filho

Juiz e Presidente Substituto da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

PORTARIAS

PORTARIA TRE-SP N. 237/2022

Altera a Portaria TRE-SP n. 290/2021, que torna público os dias em que não haverá expediente no âmbito da Justiça Eleitoral de São Paulo no exercício de 2022.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-SP n. 290/2021, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nos órgãos da Justiça Eleitoral de São Paulo, no ano de 2022;

CONSIDERANDO a incidência de ponto facultativo em comemoração do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2022 (art. 236 da Lei n. 8.112/90);

CONSIDERANDO que a Portaria TSE n. 96/2022 transferiu o ponto facultativo para o dia 14 de novembro de 2022 em virtude dessa comemoração;

CONSIDERANDO as atividades previstas para o mês de outubro de 2022 pela Resolução n. 23.674 /2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o Calendário Eleitoral para as Eleições 2022;

CONSIDERANDO o interesse na padronização da comemoração no âmbito da Justiça Eleitoral; e

CONSIDERANDO que a modificação da data do ponto facultativo não o descaracteriza como tal, e ainda contribui para a racionalização dos serviços e seu melhor andamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria TRE-SP n. 290/2021 que, acrescido do artigo 1º-B, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-B Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado no dia 28 de outubro, para o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 604/2022